



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - SECAU

DIVISÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DIAUD

AUDITORIA DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA DO TRF 1ª REGIÃO - 2022



BRASÍLIA - DF

SUMÁRIO EXECUTIVO



AUDITORIA DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA DO TRF 1ª REGIÃO - 2022



O QUE A AUDITORIA INTERNA AUDITOU?

A Secretaria de Auditoria Interna - Secau, em cumprimento ao PAA 2022, avaliou a efetividade da Acessibilidade Arquitetônica (Predial) às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nas quatro principais edificações do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, assim consideradas devido ao maior fluxo de pessoas (magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados) e a idade da edificação.

Para o alcance dos objetivos foi avaliada se a acessibilidade arquitetônica dos edifícios integrantes da amostra oferece acessos ou espaços caracterizados por **desenho universal** (*concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de*

O QUE A AUDITORIA INTERNA CONSTATOU?

A Auditoria constatou o esforço da área auditada para a melhoria contínua da acessibilidade arquitetônica nos edifícios do TRF 1ª Região às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Evidenciaram-se ações concluídas e em andamento, contempladas na iniciativa estratégica **Projeto de Adequação de Acessibilidade dos Edifícios do TRF 1ª Região** (0003397-65.2017.4.01.8000), integrante do Plano Estratégico do Tribunal para o sexênio 2021-2026, iniciada após a apresentação dos Laudos Periciais de Acessibilidade por empresa contratada, em 2017.

Entretanto foram identificadas as seguintes fragilidades durante a inspeção física:

- Fragilidades nos sanitários acessíveis;
- Deficiências de mobiliário acessível;



tecnologia assistiva) que contemple as necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a ABNT 9050:2020 e a [Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021](#).

- Ausência de vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade;
- Fragilidades no acesso - circulação interna;
- Fragilidades na acessibilidade das rotas de fuga;
- Fragilidades nas rampas e escadas;
- Fragilidades nos corredores, portas e janelas;
- Fragilidades nos elevadores.

O QUE A AUDITORIA INTERNA RECOMENDA?

A auditoria recomendou, principalmente, a apresentação de planos de ação com as adequações de acessibilidade para as fragilidades identificadas, considerando os aspectos técnicos e orçamentários, visando o aperfeiçoamento de procedimentos com a finalidade de assegurar o atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis ao tema



Recomendou, também, analisar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000, considerando as novas ações previstas.

Destacou, ainda, que as recomendações postas neste Relatório Final deverão ser observadas pelas unidades auditadas na obra de instalação dos 16 gabinetes para os novos desembargadores federais que irão integrar o TRF 1ª Região.

CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

A auditoria concluiu que as áreas auditadas estão realizando ações para a melhoria contínua da acessibilidade arquitetônica nos edifícios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Por outro lado, também foram evidenciadas fragilidades quanto ao cumprimento das normas que regem a matéria.

A permanência dessa situação dificulta o acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos edifícios do Tribunal para acesso aos serviços colocados à sua disposição. Posto isso, foram recomendadas medidas preventivas ou corretivas que devem ser debatidas com os gestores envolvidos.



Os benefícios esperados com a execução destas recomendações são a melhoria dos acessos de forma independente, autônoma, segura e confortável às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, buscando um tratamento equitativo a esta parcela da população.

Brasília – DF
Agosto/2022

Processo Vinculado: PAe SEI 0012440-50.2022.4.01.8000

Objetivo: A auditoria tem como objetivo avaliar, no âmbito dos edifícios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a efetividade da Acessibilidade Arquitetônica (Predial) às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Escopo da auditoria: Edificações do TRF 1ª Região: Sede I, Sede II, Anexos I e II, conforme definido pela equipe de auditoria.

Período de realização da auditoria: março a agosto/2022.

Composição da equipe:

- Marília André da S. Meneses Graça (matrícula tr114603) - Supervisora da Auditoria;
- Tiago Diniz Brasileiro Lira (matrícula tr300882) - Coordenador da Equipe de Auditoria;
- Liana Raimundo de Lima Lourenço (matrícula tr138803) - Membro integrante da Equipe de Auditoria;
- Marcileia Cristina Born (matrícula tr301629) - Membro integrante da Equipe de Auditoria;
- Isabella d'Armada Caetano de Araújo Calixto (matrícula tr301398) - Consultora da Equipe de Auditoria.

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO
1. Objetivo
2. Escopo
3. Não-escopo da auditoria
4. Período de realização
5. Questões de auditoria

6. Critérios e fontes de consulta
7. Procedimentos realizados e técnicas de auditoria
8. Metodologia aplicada, contextualização dos exames realizados e limitações inerentes à auditoria
II - ACHADOS DE AUDITORIA
1. Fragilidades nos sanitários acessíveis
2. Deficiências de mobiliário acessível
3. Ausência de vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade
4. Fragilidades no acesso - circulação interna
5. Fragilidades na acessibilidade das rotas de fuga
6. Fragilidades nas rampas e escadas
7. Fragilidades nos corredores, portas e janelas
8. Fragilidades nos elevadores
III - CONCLUSÃO
IV - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
Lista de Siglas e Abreviaturas
Lista de Quadros

I - INTRODUÇÃO

1. Objetivo

1.1 Trata-se de Auditoria de Acessibilidade Arquitetônica, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria - PAA 2022 (15425351), com objetivo de avaliar, no âmbito dos edifícios do TRF 1ª Região, a efetividade da Acessibilidade Arquitetônica (Predial) às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

1.2 A presente auditoria buscou dar prosseguimento aos trabalhos de Auditoria de Acessibilidade, inicialmente coordenados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ para abranger quatro eixos, mas cujo escopo fora reduzido em 2021 para Auditoria de Acessibilidade Digital em razão do avanço e agravamento da pandemia do Coronavírus Sars-Cov2 de impacto mundial que restringiu o desenvolvimento de trabalhos de inspeção *in loco*.

1.3 Nesse sentido, após a Auditoria de Acessibilidade Digital realizada em 2021, dando seguimento aos trabalhos de auditoria por eixos, a presente auditoria avaliou a Acessibilidade Arquitetônica (Predial) das principais edificações ocupadas pelo TRF 1ª Região, especialmente aquelas com o maior fluxo de pessoas (magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados) e aquelas edificações com infraestrutura sobremaneira desatualizada, consideradas a idade da edificação e o advento das normas que regem a acessibilidade arquitetônica cujo cumprimento pode se encontrar pendente. Destaca-se que a presente auditoria tangencia o eixo da Acessibilidade das Comunicações em razão das sinalizações de saídas de emergência, o que foi considerado nas análises.

1.4 Desse modo, a Auditoria de Acessibilidade Arquitetônica busca agregar valor aos procedimentos que promovem o acesso às edificações do TRF 1ª Região, circulação e permanência de pessoas, independentemente de sua condição física, observados os critérios da **segurança, conforto e dignidade dos indivíduos**, nos moldes preconizados pelo Guia [Como Construir um ambiente acessível nas organizações públicas](#) emitido pela **Rede de Acessibilidade** formada pelo Tribunal de Contas da União - TCU em conjunto com o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal - STF, Superior Tribunal de Justiça - STJ, Tribunal Superior do Trabalho - TST, Tribunal Superior Eleitoral - TSE e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT:

Capítulo II - Dimensão Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística

2.1. Dimensão Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística

(...)

*Propiciar acessibilidade arquitetônica e urbanística não é oferecer espaço para determinado grupo somente, mas proporcionar um espaço com **desenho universal**, ou seja, que contemple as pessoas com deficiência, sem deficiência, idosos, adultos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida. Promover a acessibilidade nessa dimensão é **diminuir ou eliminar dois tipos de barreiras: as urbanísticas, relacionadas às vias públicas ou privadas, e as arquitetônicas, presentes em prédios públicos e privados.***

1.5 Os órgãos federais supracitados assinaram, em 2017, Acordo de Cooperação Técnica para realização de ações conjuntas e intercâmbio de informações que promovam a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência, tendo sido criada, no âmbito desse acordo, a Rede de Acessibilidade.

1.6 Assim, após a realização da avaliação no âmbito dos edifícios da amostra no TRF 1ª Região, as constatações da Equipe de Auditoria foram apresentadas no Relatório Preliminar de Auditoria 16277548 às áreas auditadas para manifestação, contendo os achados e as recomendações consideradas relevantes. Após manifestação das áreas auditadas, apresenta-se o Relatório Final de Auditoria de Acessibilidade Arquitetônica do TRF 1ª Região, contendo as recomendações finais.

2. Escopo

2.1 O TRF 1ª Região ocupa, atualmente, oito edificações: Sede I; Sede II; Anexos I, II e III; Ed. Dona Marta; Base Operacional e Centro de Treinamento da Justiça Federal - Centrejufe.

2.2 Considerando o reduzido quadro de servidores que compõem a equipe, a Auditoria de Acessibilidade Arquitetônica (Predial) foi realizada nas quatro principais edificações ocupadas pelas instalações do TRF 1ª Região, assim consideradas devido ao maior fluxo de pessoas (magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados) e a idade da edificação.

2.3 Para o alcance dos objetivos foi avaliado se a acessibilidade arquitetônica dos edifícios integrantes da amostra oferece acessos ou espaços caracterizados por **desenho universal** (*concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva*) que contemple as necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.4 A inspeção *in loco* em cada edificação da amostra foi circunscrita às respectivas garagens e ao térreo, além de outros andares selecionados pela equipe de auditoria, considerando o fluxo de circulação de pessoas.

2.5 As edificações que integram a amostra estão estruturadas conforme quadro a seguir:

Quadro I - Amostra

Edificação	Número de pavimentos	Total de pavimentos para inspeção <i>in loco</i>
Sede I	- 1 subsolo com acesso para veículos e um acesso secundário para pedestres; - Térreo com acesso por portaria principal e uma entrada secundária pela garagem; - 1 sobreloja com acesso secundário para às Salas de Sessões; - 3 andares.	5 pavimentos: analisados 1º subsolo, Térreo, sobreloja, 1º e 2º andar
Sede II	- 2 subsolos, com acesso secundário para pedestres no 1º subsolo; - Térreo com acesso por portaria principal; - 1 sobreloja; - 9 andares.	6 pavimentos: analisados 1º e 2º subsolos, Térreo, sobreloja, 1º e 9º andares
Anexo I	- 1 subsolo com um acesso para veículos e um acesso secundário para pedestres; - Térreo com um acesso por portaria principal; - 2 andares.	Analisados todos os pavimentos
Anexo II	- 5 subsolos com um acesso, no primeiro subsolo, para veículos e um acesso secundário para pedestres; - Térreo com um acesso por portaria principal; - 1 sobreloja.	Analisados todos os pavimentos

* Houve visitação ao Ed. Anexo III exclusivamente em razão de haver servidor cadeirante lotado em unidade administrativa localizada na edificação.

3. Não-escopo da auditoria

3.1 De acordo com as justificativas citadas no escopo, **não integraram** a amostra os edifícios: Dona Marta, Anexo III, Base Operacional, as edificações e instalações do Centro de Treinamento da Justiça Federal - Centrejufe, assim como a nova Sede do Tribunal cuja construção está em fase de execução.

3.2 Também, não integrou, de forma específica, o escopo da presente auditoria a obra em curso para instalação dos 16 gabinetes para os novos desembargadores do TRF 1ª Região. Entretanto, as recomendações apontadas ao final deste Relatório Preliminar devem ser observadas pela equipe técnica responsável pela execução da mencionada obra, no que respeita à acessibilidade arquitetônica.

4. Período de realização

4.1 Os trabalhos de auditoria foram realizados no período de março a agosto de 2022.

5. Questões de auditoria

5.1 Considerando o objetivo estabelecido, foram formuladas as seguintes questões:

- As instalações físicas proporcionam acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?
- Os controles existentes mitigam os riscos relacionados à acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações do TRF 1ª Região?

6. Critérios e fontes de consulta

- [Lei nº 7.583, de 24 de outubro de 1989](#) - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses

- coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;
- [Lei nº 10.048/2000, de 8 de novembro de 2000](#) - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências;
 - [Lei nº 10.098/2000, de 19 de dezembro de 2000](#) - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
 - [Lei nº 10.436/2002, de 24 de abril de 2002](#) - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
 - [Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011](#) - Regula o acesso a informação e dá outras providências;
 - [Lei nº 13.146/2015, de 6 de julho de 2015](#) - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
 - [Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999](#) - Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;
 - [Decreto nº 5.296/2004, de 2 de dezembro de 2004](#) - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
 - [Decreto nº 5.626/2005, de 22 de dezembro de 2005](#) - Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
 - [Decreto nº 6.949/2009, de 25 de agosto de 2009](#) - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
 - [Resolução Contran 304, de 18 de dezembro de 2008](#) - Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.
 - [ABNT NBR NM 313:2007](#) - Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
 - [ABNT NBR 16537:2016](#) - Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
 - [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - [Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015](#) - Dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 - [Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021](#) - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.
 - RIBEIRO, Leonardo Câmara - Bases para avaliação de acessibilidade em órgãos públicos: Manual de Avaliação de Acessibilidade para Auditores Internos. Brasília, 2018. (<https://www.inclusive.org.br/arquivos/31053>)
 - REDE DE ACESSIBILIDADE - [Como Construir um ambiente acessível nas organizações públicas](#) (<https://www2.camara.leg.br/acamara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/pdfs/cartilha-como-construir-um-ambiente-acessivel-nas-organizacoes-publixas-rede-de-acessibilidade>). Brasília, 2019.

7. Procedimentos realizados e técnicas de auditoria

7.1 Neste trabalho foram aplicadas as seguintes técnicas:

- Análise documental – análise de documentos relacionados ao objeto da auditoria em busca de dados ou informações que pudessem servir como evidências dos achados;
- Correlação entre as informações obtidas – cotejamento entre normativos, documentos, controles internos e auxiliares, declarações e dados;
- Inspeção física – Exame *in loco* para verificação do objeto da auditoria;
- Entrevista – é um método de coleta de informações que consiste em uma conversação, individual ou em grupo, com pessoas selecionadas em razão da pertinência ao tema, sendo a validade e confiabilidade das informações analisadas na perspectiva dos objetivos da entrevista (Atas 15852881 e 16021330);
- Indagação Escrita - formulação e apresentação de questões, geralmente por intermédio de solicitação de auditoria, com o objetivo de obter a manifestação do respondente por escrito (Solicitações de Auditoria 15558941, 16010818 e 16124583);
- Aplicação de questionários – formulário usado para obter informação de forma padronizada, sobre grande número de unidades de pesquisa (Modelos dos Formulários de Inspeção: 15663984, 15663986; 15663988, 15663989, 15663990 e 15663992);
- Exame dos registros - verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados.

8. Metodologia aplicada, contextualização dos exames realizados e limitações inerentes à auditoria

8.1 Os trabalhos de auditoria foram realizados pelas supervisoras da Seção de Auditoria de Licitações, Inexigibilidade e Dispensa - Seali e da Seção de Auditoria de Gestão, Governança e Prestação de Contas - Seaug, ambas integrantes da Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa - Diaud, com vistas a obter evidências de auditoria quanto aos procedimentos que promovam às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o acesso, a circulação e a permanência nas edificações do TRF 1ª Região de forma segura, confortável e digna.

8.2 Foram observadas as normas aplicáveis à auditoria interna governamental na Justiça Federal da 1ª Região expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça - Resolução CNJ [309/2020](#), pelo Conselho da Justiça Federal - [Resolução CJF 677/2020](#) e [Resolução CJF 653/2020](#) e pelo TRF 1ª Região - [Estatuto de Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região](#), bem como normas aplicáveis à acessibilidade arquitetônica.

8.3 No planejamento e na execução desta Auditoria foram adotadas as diretrizes do Plano de Trabalho Preliminar da Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade do CNJ (12020718) no Poder Judiciário que utilizou como parâmetros o Guia [Como Construir um ambiente acessível nas organizações públicas](#) e o livro *Bases para avaliação de acessibilidade em órgãos públicos: Manual de Avaliação de Acessibilidade para Auditores Internos* (<https://www.inclusive.org.br/arquivos/31053>), também utilizados na presente Auditoria de Acessibilidade Arquitetônica, principalmente na adequação dos formulários (questionários) aplicados na inspeção física. Além disto, identificaram-se os Processos administrativos (PAe SEI) nos quais há registros das ações da Administração voltadas à implementação de um ambiente que promova a acessibilidade arquitetônica, a exemplo dos processos 0003397-65.2017.4.01.8000, 0066264-55.2021.4.01.8000 e 0006283-95.2021.4.01.8000.

8.4 Os formulários (questionários) presentes no Plano do CNJ foram atualizados devido à publicação da nova versão da ABNT 9050, ocorrida em 2020, e acrescentados outros itens recomendados pelo Guia *Construir um Ambiente Acessível nas Organizações Públicas* (página 37), pois são previstos como prioritários para garantia da acessibilidade. As matrizes dos formulários de inspeção definitivos aplicados são os documentos 15663984, 15663986, 15663988, 15663989, 15663990 e 15663992.

8.5 Na fase da execução dos trabalhos, a equipe realizou visita *in loco* nos edifícios citados no Quadro I - Amostra, coletando informações para preenchimento dos papéis de trabalho com base nos formulários de inspeção física, realizou entrevistas e emitiu solicitações de auditoria com a finalidade de complementar as verificações *in loco* e obter informações quanto aos controles existentes.

8.6 A equipe visitou o Edifício Anexo III (edificação não integrante da amostra), local de trabalho de servidor cadeirante, que concedeu entrevista sobre a acessibilidade no seu local de trabalho.

8.7 A equipe ainda elaborou papel de trabalho para o registro das análises realizadas nas contratações e iniciativas que possuem relação com a implementação da acessibilidade arquitetônica no TRF 1ª - Relatório 15805154, onde constatou-se que estão sendo realizadas contratações para promoção da acessibilidade arquitetônica no Tribunal.

8.8 Quanto às limitações da auditoria, destaca-se a impossibilidade da identificação do conteúdo nas placas em braile posicionadas nos corrimãos das escadas, rampas, elevadores e nos batentes das portas e a impossibilidade de avaliar a iluminação dos locais, considerando que não foi obtido, pela equipe de auditoria, o instrumento medidor do LRV (Valor da Luz Refletida).

8.9 Destaca-se que os papéis de trabalho que não compuseram os processos eletrônicos relacionados neste relatório ficarão sob a guarda da Diaud, podendo ser acessados mediante solicitação das unidades interessadas.

8.10 A equipe elaborou o Relatório Fotográfico 16277543 que contém, resumidamente, Apêndices e Fotos que evidenciam as principais constatações identificadas pela equipe de auditoria durante a inspeção *in loco*.

II - ACHADOS DE AUDITORIA

Após a realização das análises e testes de auditoria, foram identificados os achados relacionados neste capítulo.

Destaca-se que no ano de 2017 foram elaborados Laudos Periciais de Acessibilidade por empresa contratada (PAe SEI 0003397-65.2017.4.01.8000) e encaminhados à Dieng, o que resultou na aprovação do **Projeto de Adequação de Acessibilidade dos Edifícios do TRF 1ª Região**, inserido na Carteira de Iniciativas do Plano Estratégico do Tribunal para o sexênio 2021-2026 (<https://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/institucional/gestao-estrategica/escritorio-de-projetos/>).

Em exame, verificou-se que algumas diretrizes apontadas nos Laudos (elaborados antes da atualização em 2020 da [ABNT NBR 9050:2020](#)) foram sanadas e outras estão em andamento, conforme resposta da Solicitação de Auditoria 15558941.

Os Formulários de Inspeção aplicados pela equipe de auditoria não abrangeram todo o conteúdo dos referidos laudos elaborados pela empresa contratada, mas envolveram o conteúdo previsto como prioritário para garantia da acessibilidade. As informações coletadas mediante a aplicação dos Formulários de Inspeção demonstram se os apontamentos dos laudos foram sanados, se permanecem pendentes e ainda se foram identificadas novas inconformidades.

Ao final de cada achado, estão dispostas as análises e as recomendações da Auditoria Interna, após as manifestações das áreas auditadas quanto às recomendações preliminares constantes do Relatório Preliminar 16277548.

1. FRAGILIDADES NOS SANITÁRIOS ACESSÍVEIS

1.1 Situação Encontrada

A equipe de auditoria, por meio da aplicação dos formulários de inspeção utilizados na amostra definida, identificou que não há sanitário acessível independente em cada pavimento das edificações vistoriadas que possibilite à pessoa com deficiência utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto. Em alguns pavimentos das edificações há boxes instalados internamente nos sanitários coletivos femininos e masculinos, conforme Quadro II a seguir:

Quadro II - Sanitários Acessíveis

Edificação	Pavimentos (exceção pavimento exclusivo garagem)	Sanitários Independentes	Box Feminino no Sanitário Coletivo	Box Masculino no Sanitário Coletivo
Sede I	5	1 (Sobreloja)	3 (Térreo, 2º e 3º andar)	3 (Térreo, 2º e 3º andar)
Sede II	12	Nenhum	2 (1º e 2º Subsolo)	1 (1º Subsolo)
Anexo I	4	Nenhum	1 (2º andar)	1 (2º andar)
Anexo II	6	2 (Térreo e 2º Subsolo)	Nenhum	Nenhum

Além disso, constataram-se outras inconformidades nos sanitários acessíveis que estão elencadas no Relatório Fotográfico 16277543 e resumidas a seguir:

- Sanitários não estão localizados em rotas acessíveis;

- Ausência de sinalização do símbolo internacional de acesso na porta de acesso do sanitário;
- Ausência de informação em pictograma, com símbolo representativo de sanitário feminino e masculino acessível (Figuras 44 a 50 da Norma ABNT 9050);
- Ausência de alarme de emergência nos sanitários;
- Ausência de maçanetas tipo alavanca;
- Ausência de puxador horizontal no lado oposto da abertura da porta;
- Barras de apoio das bacias sanitárias e lavatórios não estão fixadas, respeitando as alturas e dimensões;
- Bacia sanitária com abertura frontal;
- Ausência de acessórios como cabide, porta objetos e espelhos;
- Acessórios fixados em desconformidade com as alturas e dimensões.

A equipe de auditoria, também, visitou o Edifício TRF1 - Anexo III e entrevistou o servidor cadeirante (condição de tetraplegia) lotado em unidade administrativa situada no referido prédio, constatando que inexistente sanitário para P.C.R (Pessoa em Cadeira de Rodas) independente ou como box dentro do sanitário coletivo masculino do andar onde trabalha ou em qualquer outro andar do Anexo III. Quanto ao sanitário coletivo masculino vir a possuir um box adaptado para P.C.R, o servidor explicou que não atenderia sua necessidade, pois precisa de sanitário exclusivo para uso com auxílio de pessoa do sexo oposto. O servidor entrevistado acrescentou que, dada a impossibilidade de usar o sanitário, ele reduz ou evita a ingestão de água para preservar-se da necessidade de uso do banheiro durante o expediente.

Acrescenta-se que a Divisão de Engenharia e Manutenção (Dieng), unidade responsável pelas obras e manutenção dos edifícios do Tribunal, informou que estão em andamento as ações para melhoria dos sanitários acessíveis conforme documentos citados a seguir:

- Ata 15852881 na qual explanou que "Atualmente estão planejadas as adequações dos banheiros no Edifício Sede II, cuja obra implicará na interrupção do uso de alguns banheiros. Pretende-se fazer um projeto piloto de um pavimento para adequação dos banheiros, identificando as partes das instalações, pois como são prédios antigos, muitas vezes não tem um projeto de instalação confiável, para posteriormente replicar para os demais pavimentos."

- Planilha 14143204 do PAe SEI 0006283-95.2021.4.01.8000 - referente às ações em andamento para a Dimensão Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística e Dimensão de Acessibilidade Comunicacional - na qual descreve que "serão realizadas as adequações nos sanitários previsto para o ano de 2022".

1.2 Critérios

- [Lei nº 10.098/2000, de 19 de dezembro de 2000](#) - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

- [Decreto nº 5.296/2004, de 2 de dezembro de 2004](#) - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

Art. 22. A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º Nas edificações de uso público já existentes, terão elas prazo de trinta meses a contar da data de publicação deste Decreto para garantir **pelo menos um banheiro acessível por pavimento**, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (Seção 7).

1.3 Evidências

- Relatório Fotográfico 16277543;
- Atas 15852881 e 16021330;
- Planilha 14143204 do PAe SEI 0006283-95.2021.4.01.8000.

1.4 Causas

- Construção das edificações em momento anterior à existência de normas e diretrizes de Acessibilidade Arquitetônica;
- Estrutura das edificações antigas inviabilizam a implementação integral das normas de acessibilidade;
- Restrição orçamentária.

1.5 Efeitos

- Impossibilidade de utilização de sanitários por pessoas com deficiência;
- Dano à imagem do TRF 1ª Região.

1.6 Responsáveis

- Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA / Divisão de Engenharia e Manutenção - Dieng

1.7 Manifestação da área auditada:

A Dieng, conforme Despacho Numob 16385323, informou que:

1.7.1 Devido às obras de adequação dos 16 novos gabinetes de Desembargadores Federais, as obras referentes ao projeto piloto serão postergadas para 2023 devido a limitação de recursos da equipe da Dieng, bem como das demais obras necessárias que já estão causando muitos transtornos aos usuários das edificações.

1.7.2 Este projeto deverá ser desenvolvido com prioridade para inclusão nas obras ainda nesse exercício. Previsão de entrega de projeto - final de setembro/2022.

1.7.3 Devido às obras de adequação dos 16 novos gabinetes de Desembargadores Federais, as obras referentes ao projeto piloto serão postergadas para 2023 devido a limitação de recursos da equipe da Dieng, bem como das demais obras necessárias que já estão causando muitos transtornos aos usuários das edificações.

Destaca-se, ainda, que a Dieng, nos autos do PAe 0003397-65.2017.4.01.8000, apresentou manifestação acerca da necessidade de a Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin promover a liberação de área no 3º andar do Ed. Anexo III (16406150) destinada à obra de instalação de sanitário acessível que possa atender ao servidor cadeirante lotado nessa Secretaria, a fim de dar cumprimento ao normativo legal acerca da acessibilidade arquitetônica. O Diretor da Divisão de Tecnologia - Ditec, unidade vinculada à Secin, solicitou à Dieng que fosse aguardado o retorno de férias do supervisor da unidade responsável pelo depósito provisório de equipamentos de informática. Em razão disso, foi emitida a Informação Seali 16411313.

1.8 Análise da equipe de Auditoria:

Em exame à manifestação da Dieng, verificou-se que a unidade auditada não se opôs à recomendação posta no Relatório Preliminar para adequações nos sanitários das edificações da amostra, mas informou a necessidade de suspensão do início da implementação das correções recomendadas em razão da concentração de esforços da unidade na obra de instalação de mais 16 gabinetes para os novos desembargadores federais que irão compor o TRF 1ª Região.

Verificou-se, ainda, que a unidade técnica Dieng indicou o mês de setembro de 2022 como prazo de entrega do projeto para adequação de sanitário no Anexo III para atendimento ao servidor cadeirante que desempenha seu trabalho presencial na mencionada edificação. Entretanto, segundo a manifestação da Dieng, estão pendentes as providências da Secin para início da obra.

Dessa forma, com o adiamento da implementação de medidas pela unidade auditada, fica mantida a recomendação para elaboração de cronograma em 2023 com indicação de prazo para conclusão das adequações e recomendação para avaliação da necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000.

1.9 Recomendações

À Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA / Dieng:

1.9.1 Apresentar o cronograma de execução das adequações dos sanitários dos edifícios da amostra e avaliar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000;

1.9.2 Apresentar projeto para adequação de sanitário acessível com entrada independente no andar do local de trabalho do servidor cadeirante no edifício Anexo III;

1.9.3 Executar as ações previstas no cronograma a ser elaborado (item 1.9.1).

À Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin/Ditec:

1.9.4 Apresentar cronograma destinado à promoção de ações para cumprimento da ABNT NBR 9050:2020 quanto ao espaço para instalação de sanitário acessível no Ed. Anexo III.

2. DEFICIÊNCIAS DE MOBILIÁRIO ACESSÍVEL

2.1 Situação Encontrada

A equipe de auditoria, por meio da aplicação dos formulários de inspeção utilizados na amostra definida, identificou que existem balcões de informação e de atendimento acessíveis nos edifícios que compõem a amostra, conforme Relatório Fotográfico 16277543, principalmente em relação às dimensões e à aproximação frontal de pessoa em cadeira de rodas (P.C.R.). Ademais, observou-se a insuficiência de assentos públicos para espera nos locais nos quais há atendimento ao público, especialmente para obesos, e inexistência de espaço reservado para P.C.R com a devida sinalização.

De acordo com a Planilha 14143204 do PAe SEI 0006283-95.2021.4.01.8000 - referente às ações em andamento para a Dimensão Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística e Dimensão de Acessibilidade Comunicacional - a Dieng descreve que "serão realizadas as adequações de balcões, previsto para 2022".

Acrescenta-se que em razão da iniciativa estratégica integrante do Plano Estratégico do TRF 1ª Região 2021-2026, foi instaurado o PAe SEI 0003397-65.2017.4.01.8000 - 3583458, cujo objeto é *Programação Prévia de Acessibilidade para os Edifícios do TRF 1ª Região* (Projeto Piloto Sede I). Em virtude desta *Programação*, consta previsão de adequações de balcões em projetos constantes do PAe 0003812-14.2018.4.01.8000. A equipe de auditoria não identificou o processo licitatório desta ação.

Observou-se, ainda, que, no Plenário, localizado no térreo e nas Salas das Sessões 1, 2 e 3 na sobreloja do Ed. Sede I, existem espaços para P.C.R. ladeadas de assento companheiro. Quanto aos assentos para pessoa obesa (P.O.), estão instalados fora do ambiente coletivo, no fundo do ambiente, após a última fileira de cadeiras e sem assento companheiro. No Plenário, a localização da cadeira para pessoa obesa ao final do salão impede a visibilidade para a área plenária na qual ficam os desembargadores e o parlatório para advogados fazerem a sustentação oral. A localização dos assentos para P.O. dentro dos ambientes examinados exclui a pessoa obesa do convívio no ambiente coletivo destinado a todas as pessoas.

Em relação aos bebedouros dos edifícios, estes são do tipo garrafão e não garantem o acesso lateral com as dimensões estabelecidas no item 8.5 da [ABNT NBR 9050:2020](#), principalmente quanto ao acesso dos copos descartáveis. De acordo com a Planilha 14143204 "está em andamento um processo de estudo para substituição de garrafões por filtros acessíveis".

2.2 Critérios

- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (itens 8.5, 8.9, 9.2, 9.3 e 10.19).

2.3 Evidências

- Relatório Fotográfico 16277543;
- Relatório de Acompanhamento do Projeto 15899384 - PAe SEI 0003397-65.2017.4.01.8000;
- Planilha 14143204 do PAe SEI 0006283-95.2021.4.01.8000.

2.4 Causas

- Ausência ou insuficiência de supervisão técnica especializada quando da instalação do mobiliário;
- Baixa difusão de conhecimentos, competências e habilidades relacionados às diretrizes da [ABNT NBR 9050:2020](#) necessárias à adequada gestão de aquisição e instalação de mobiliário acessível entre os agentes atuantes na área;
- Restrição orçamentária.

2.5 Efeitos

- Dificuldade de acesso às informações para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida;
- Impedimento de participação efetiva de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos ambientes coletivos.

2.6 Responsáveis

- Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA / Divisão de Engenharia e Manutenção - Dieng

2.7 Manifestação da área auditada:

A Dieng, conforme Despacho Numob 16385323, informou que:

2.7.1 Todos os novos gabinetes de Desembargadores Federais (16 novos gabinetes), bem como os que estão sendo remanejados e demais áreas judiciárias e administrativas que prevêm balcão, já estão sendo elaborados e executados em conformidade com a Norma. Os assentos públicos serão adquiridos e instalados ao final das obras.

2.7.2 As adequações serão realizadas ao final da obra dos 16 novos gabinetes, pois exige um processo de levantamento e aquisição de mobiliários.

2.7.3 Está previsto previamente à substituição dos garrafões por filtros, o tratamento dos reservatórios. Obra de grande vulto que também teve que ser postergada, mas se mantém prioritária na agenda de obras da Dieng.

2.8 Análise da equipe de Auditoria:

Em exame à manifestação da Dieng, verificou-se que a unidade auditada acolheu a recomendação preliminar informando que os balcões de atendimento dos gabinetes dos 16 novos desembargadores federais que integrarão o TRF 1ª Região, assim como os balcões de atendimento das demais áreas administrativas, receberão as adequações necessárias conforme a norma de regência para que sejam acessíveis às pessoas com deficiência. Acrescentou que os assentos públicos serão adequados ao final das obras de instalação dos novos gabinetes.

Quanto à substituição dos garrafões de água mineral por filtros acessíveis, a unidade técnica esclareceu que, primeiramente, deverá realizar o tratamento do reservatório de água, o que envolverá uma obra de grande vulto, de modo que as medidas recomendadas estão postergadas, mas na agenda de prioridade da Dieng.

Dessa forma, com o adiamento da implementação de medidas pela unidade auditada, fica mantida a recomendação para adequações dos balcões, dos assentos acessíveis e dos espaços que lhe são adjacentes, bem como a recomendação para avaliação da necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000.

2.9 Recomendações:

À Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA / Dieng:

2.9.1 Efetuar levantamento dos locais de atendimento ao público para: I) adequação dos balcões de informação e de atendimento e II) instalação de assentos públicos; apresentando plano de ação que contemple as etapas de levantamento e da adequação e avaliar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000;

2.9.2 Apresentar cronograma de adequação dos espaços para P.C.R e P.O com no mínimo um assento companheiro no Auditório do Plenário e nas Salas das Sessões, para atendimento ao disposto no item 10.3.3 da ABNT 9050:2020, e avaliar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000;

2.9.3 Apresentar o cronograma do estudo e das providências referentes à substituição de garrafões por filtros acessíveis e avaliar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000.

3. AUSÊNCIA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM COMPROMETIMENTO DE MOBILIDADE

3.1 Situação Encontrada

A equipe de auditoria, por meio da aplicação dos formulários de inspeção utilizados na amostra definida, identificou que não há vagas de estacionamento **interno** reservadas para pessoas com deficiência que possuem comprometimento de mobilidade, equivalentes a 2% do total, garantido no mínimo uma vaga, devidamente sinalizada nas áreas de responsabilidade do Tribunal, inclusive destinadas para servidor ou colaborador com esta deficiência e que se utilizem de veículos, devidamente credenciados por órgão de trânsito.

De acordo com o Despacho Dieng 15915238, a disponibilização de vagas privativas nos edifícios da amostra está descrita a seguir:

Quadro III - Áreas de Estacionamento

Área	Sede I	Sede II	Anexo I e III	Anexo II
Área útil da edificação (m²)	13.243,72	7.478,62	12.713,53	5.485,02

Área		Sede I	Sede II	Anexo I e III	Anexo II
Área técnica	área estacionamento (m²)	2.901,43	-	2.447,45	1.146,58
	vagas privadas (un.)	107	-	85	30

A Dieng argumentou que "Nos projetos arquitetônicos estão definidas as vagas de acessibilidade, porém o controle das vagas é da Diset/SecGA". Além disto, na Planilha 14143204 do PAe SEI 0006283-95.2021.4.01.8000 - referente às ações em andamento para a Dimensão Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística e Dimensão de Acessibilidade Comunicacional - há a seguinte descrição em relação ao assunto: "Mapear os locais e realizar as adequações - prazo previsto até final de 2022."

3.2 Critérios

- [Lei nº 10.098/2000, de 19 de dezembro de 2000](#) - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [Decreto nº 5.296/2004, de 2 de dezembro de 2004](#) - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [Resolução Contran 304, de 18 de dezembro de 2008](#) - Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;
- [Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021](#) - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

Art. 20. A administração deve reservar 2% (dois por cento) do total de vagas disponíveis em estacionamento interno a pessoas com deficiência que possuam comprometimento de mobilidade, em localidade mais próxima aos acessos à edificação, garantida, no mínimo, uma vaga devidamente sinalizada.

§ 1º Além da reserva de vaga prevista no caput deste artigo, salvo por absoluta limitação de espaço físico ou outra devidamente fundamentada, a administração deverá providenciar a reserva prioritária de vaga em estacionamento interno de caráter coletivo, em localidade mais próxima ao respectivo local de trabalho, a veículos, devidamente credenciados por órgão de trânsito, de todas as pessoas do quadro de pessoal e do quadro auxiliar do órgão que possuam deficiência com comprometimento de mobilidade.

- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (item 6.14).

3.3 Evidências

- Relatório Fotográfico 16277543;
- Despacho Dieng 15915238;
- Planilha 14143204 do PAe SEI 0006283-95.2021.4.01.8000.

3.4 Causas

- Priorização de vagas para servidores sem comprometimento de mobilidade, em detrimento da reserva de vagas para pessoa com deficiência com mobilidade reduzida.

3.5 Efeitos

- Dificuldade de acesso a instalações para pessoas com deficiência com mobilidade reduzida.

3.6 Responsáveis

- Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - Coisi

3.7 Manifestação da área auditada:

A Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - Coisi, por meio do Despacho Coisi 16387712, apresentou a manifestação da unidade subordinada Seção de Vigilância - Sesvi, que informou:

3.7.1 Esta Seção esclarece que mercê dos desdobramentos da criação de 16 (dezesseis) cargos de Desembargadores Federais neste Tribunal (Lei 14.253/2021) e da futura instalação dos correspondentes Gabinetes e por determinação da Diretoria-Geral, esta SESVI vem trabalhando para indicar, dentro da quantidade de vagas existentes, as ações necessárias para assegurar vaga de estacionamento para os veículos de transporte institucional e veículos dos ocupantes de cargos em comissão que trabalharão nessa ampliada composição de Membros desta Corte. Conforme Despacho DIGES 16192046 este Tribunal ainda terá que incrementar, nos espaços relativos às vagas de estacionamento, já lotadas, mais 91 (noventa e uma) vagas de carros destinadas ao: 1) incremento de 01 (um) CJ-01 para cada Gabinete já existente e; 2) incremento de 04 (quatro) CJs para os novos 16 (dezesseis) Gabinetes. Diante dos estudos para o atendimento da supracitada demanda (a criação de mais 91 (noventa e uma) vagas de estacionamento) advinda dessa nova realidade que se avizinha foi autuado o processo SEI 0029410-28.2022.4.01.8000 para que sejam apontadas as prováveis soluções, observados os critérios de segurança e acessibilidade para Magistrados e servidores.

3.7.2 Aguardando as implementações das alternativas de soluções para a criação de mais 91 (noventa e uma) vagas de estacionamento no processo SEI 0029410-28.2022.4.01.8000.

3.8 Análise da equipe de Auditoria:

Em exame à manifestação da Coisi, verificou-se que a unidade auditada explanou acerca da ação em curso para atender a necessidade de acrescentar 91 vagas nas garagens do TRF 1ª Região para veículos dos servidores que ocuparão os cargos em comissão nos 16 novos gabinetes dos desembargadores federais. Entretanto, observou-se que não foram mencionadas as medidas que serão adotadas para reservar ao menos uma vaga em cada garagem das edificações, que compuseram a amostra, para atender pessoa com deficiência com mobilidade comprometida.

Dessa forma, diante da ausência de manifestação expressa da unidade auditada quanto à definição de vagas para pessoa com deficiência, fica mantida a recomendação para execução de cronograma que inclua vaga no estacionamento ou garagem para pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade e a recomendação para avaliação da necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000.

3.9 Recomendações:

À Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - Coisi:

3.9.1 Definir cronograma de execução para reserva de vagas no estacionamento para pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade, em conformidade com o disposto na Resolução CNJ 401/2021, e avaliar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000;

3.9.2 Executar as ações previstas no cronograma a ser elaborado.

4. FRAGILIDADES NO ACESSO - CIRCULAÇÃO INTERNA

4.1 Situação Encontrada

A equipe de auditoria, por meio da aplicação dos formulários de inspeção utilizados na amostra definida, identificou a necessidade de melhoria quanto à circulação interna nos edifícios do Tribunal para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Destaca-se que a equipe de auditoria não avaliou a circulação da área externa do Tribunal, ou seja, as áreas adjacentes às edificações. As análises foram realizadas a partir da entrada dos edifícios pelo acesso principal para pedestres e pelas garagens. As fragilidades encontradas, registradas no (Relatório Fotográfico 16277543) foram as seguintes:

- Não há alarmes sonoros nas entradas das garagens, somente visuais;
- Capachos não estão firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos e nivelados de maneira que eventual desnível não exceda 5 mm, quando existentes nas rotas acessíveis;
- Deficiência na sinalização informativa e direcional de localização das entradas e saídas acessíveis, de acordo com o princípio dos dois sentidos;
- Deficiência na sinalização dos símbolos de acesso em local visível ao público nos seguintes locais: entradas, sanitários, equipamentos e mobiliários preferenciais para o uso de pessoas com deficiência, espaços reservados para P.C.R.;
- Deficiência de sinalização tátil em **alto relevo** e em braille quando trata-se de informações essenciais (sanitários, banheiros, vestiários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga);
- Mapas táteis instalados em local que não condiz com a orientação e localização dos lugares neles indicados;
- Piso tátil direcional e de alerta com avarias.

De acordo com a Planilha 14143204 do PAe SEI 0006283-95.2021.4.01.8000 – sobre as ações em andamento para correção das fragilidades à Circulação Interna referente à Dimensão Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística e Dimensão de Acessibilidade Comunicacional –, há a seguinte descrição em relação ao assunto: "Mapear os locais e realizar as adequações - prazo previsto até final de 2022."

4.2 Critérios

- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.3 Evidências

- Relatório Fotográfico 16277543;
- Planilha 14143204 do PAe SEI 0006283-95.2021.4.01.8000.

4.4 Causas

- Restrição orçamentária;
- Fragilidade na supervisão da instalação dos mapas táteis, na manutenção preventiva do piso tátil direcional e de alerta, dos capachos e dos alarmes sonoros, bem como na manutenção preventiva da sinalização visual e tátil.

4.5 Efeitos

- Exposição a risco de acidente ou de desorientação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que acessem e transitem nos ambientes das edificações da amostra.

4.6 Responsáveis

- Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA / Divisão de Engenharia e Manutenção - Dieng

4.7 Manifestação da área auditada:

A Dieng, conforme Despacho Numob 16385323, informou que:

4.7.1 Após todos os remanejamentos em andamento, será feito novo estudo para avaliação dos acessos. Porém, por ora, informamos que os projetos de remanejamento mantiveram os distanciamentos previstos em norma.

4.7.2 As execuções serão realizadas após a conclusão dos serviços de remanejamento para os 16 novos gabinetes.

4.8 Análise da equipe de Auditoria:

Em exame à manifestação da Dieng, verificou-se que a unidade auditada não se opôs às recomendações e explanou que seguem em curso remanejamentos nas instalações do TRF 1ª Região com novos projetos e que, após conclusão, será feito novo estudo para

avaliação dos acessos e das condições para circulação de pessoas. Ressaltou que as medidas serão adotadas após conclusão dos serviços de instalação dos 16 novos gabinetes.

Dessa forma, com o adiamento da implementação de medidas pela unidade auditada, fica mantida a recomendação para adequações de acessos, considerando as desconformidades evidenciadas e a recomendação para avaliação da necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000.

4.9 Recomendações:

À Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA / Divisão de Engenharia e Manutenção - Dieng:

4.9.1 Apresentar o cronograma de execução das adequações nos acessos, considerando as desconformidades evidenciadas, e avaliar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000;

4.9.2 Executar, no prazo fixado, as ações previstas no cronograma a ser elaborado.

5. FRAGILIDADES NA ACESSIBILIDADE DAS ROTAS DE FUGA

A equipe de auditoria, por meio da aplicação dos formulários de inspeção utilizados na amostra definida, identificou fragilidades, registradas no Relatório Fotográfico 16277543, na acessibilidade das rotas de fuga quanto à:

- Insuficiência de sinalização de emergência que direciona o usuário por meio de sinais (visuais, táteis e sonoros) para a saída, saída de emergência ou rota de fuga, principalmente sonora;
- Inexistência de sinalização de área de resgate para pessoas com deficiência, dentro das especificações da norma vigente;
- Inexistência de barras antipânico nas portas de corredores, acessos, áreas de resgate, escadas de emergência e descargas integrantes de rotas de fuga acessíveis;
- Inexistência de rotas de fuga sinalizadas e iluminadas com dispositivos de balizamento;
- Inexistência de áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para pessoas com cadeiras de rodas nas rotas de fuga que incorporam escadas/elevadores de emergência.

De acordo com a Planilha 14143204 do PAe SEI 0006283-95.2021.4.01.8000 – referente às ações em andamento para a Dimensão Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística e Dimensão de Acessibilidade Comunicacional – há a descrição em relação às barras antipânico e as rotas de fuga sinalizadas e iluminadas com dispositivos de balizamento "Mapear os locais e realizar as adequações, com prazo previsto até final de 2022". Nos demais itens relacionados à acessibilidade da rota de fuga está descrito que "Como as edificações são muito antigas, algumas adequações não são possíveis, ou gerariam um custo muito alto, considerando o andamento da obra da nova sede".

Acrescenta-se que o item 6.4.2.4 da [ABNT NBR 9050:2020](#) descreve que, nas edificações nas quais não é possível estabelecer área de resgate, deve existir plano de fuga com os procedimentos de resgate para pessoas com diferentes tipos de deficiência. Diante disso, encaminhou-se a Solicitação de Auditoria 16124583 para a Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - Coisi, a qual manifestou-se no doc. Seseg 16175245, informando que "não há plano de fuga que contemple os procedimentos de resgate para as pessoas com os diferentes tipos de deficiência para os edifícios do Tribunal, atualmente existe **protocolado** junto ao CBMDF os seguintes Plano de Prevenção e Combate à Incêndio: Plano de Prevenção Ed. Base (5777632), Plano de Prevenção Ed. Dona Marta (5777680), Plano de Prevenção Ed. Anexo I e III (5777700), Plano de Prevenção Ed. Adriana (5777715), Plano de Prevenção Centrejufe (5777733), Plano de Prevenção Ed. Sede I e II (5777851)".

Em exame à documentação apresentada pela Coisi, verifica-se que houve o protocolo no CBMDF dos Planos de Prevenção e Combate à Incêndio - PPCIs das edificações do TRF 1ª Região pela empresa contratada em 2018 (Grupo Capital Service). Contudo, as informações constantes dos documentos mencionados estão desatualizadas e os PPCIs não foram aprovados pelo órgão competente. Conforme o Contrato 36/2020 (0023968-52.2020.4.01.8000 - 11253022), a atual contratada para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio é a Vippim Segurança e Vigilância Ltda - ME, a quem cabe a atribuição de elaborar os PPCIs atualizados e, sob a supervisão da Coisi, adotar providências para aprovação junto ao CBMDF, conforme recomendação constante do Relatório de Auditoria de Segurança Institucional do TRF 1ª Região 2020 (2ª Etapa - Brigada de Incêndio) no doc. 11950453.

5.2 Critérios

- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (itens 6.6 a 6.9).

5.3 Evidências

- Relatório Fotográfico 16277543;
- Planilha 14143204 do PAe SEI 0006283-95.2021.4.01.8000;
- Solicitação de Auditoria 16124583.

5.4 Causas

- Restrição orçamentária;
- Edifícios com estruturas antigas que impedem ou dificultam as adequações arquitetônicas para atendimento integral dos normativos;
- Inexistência de PPCIs elaborados pela atual contratada para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, e aprovados pelo CBMDF.

5.5 Efeitos

- Dificuldade para evacuação das edificações em caso de emergência;
- Exposição de pessoas a risco de dano físico;
- Exposição de bens de pessoas e bens do TRF 1ª Região a dano patrimonial;
- Dano à imagem do Tribunal.

5.6 Responsáveis

- Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - Coisi
- Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA / Divisão de Engenharia e Manutenção - Dieng

5.7 Manifestação da área auditada:

A Coisi, conforme Despacho 16387712, informou que:

5.7.1 Informo que encontra-se em curso o PAE SEI nº 0008647-06.2022.4.01.8000 para a contratação de serviços continuados para função de bombeiro civil, com a finalidade de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas, prevenção e combate a incêndio e promover a segurança das instalações internas deste Tribunal, cujo contrato se encerra no início do mês de setembro/2022. Destaco que logo após a formalização do ato de contratação, apresentaremos à empresa o relatório final da referida auditoria para a elaboração do plano de fuga a ser inserido nos PPCIS, com os procedimentos para resgate de pessoas com diferentes tipos de deficiências.

A Dieng, conforme Despacho Numob 16385323, informou que:

5.7.2 Estão em andamento dois contratos de elaboração de projetos de adequações de combate a incêndio nos Ed. Sede I e Anexo II, portanto, após o recebimento desses projetos, aprovados no CBMDF, teremos condições de avaliar as adequações necessárias propostas não somente para essas edificações, como estendê-las às demais edificações.

5.8 Análise da equipe de Auditoria:

Em exame à manifestação da Coisi no doc. 16387712, verificou-se que a mencionada licitação em curso nos autos do 0008647-06.2022.4.01.8000 para contratação de nova empresa para prestação de serviço de Brigada de Incêndio está em fase de análise do Termo de Referência e das minutas de edital e de contrato (consulta em 24/08/2022).

Em exame à manifestação do Numob/Dieng, verificou-se que a unidade não se opôs à recomendação para apresentar cronograma com as adequações de acessibilidade previstas para as rotas de fuga. Entretanto, esclarece que estão em curso dois contratos de elaboração de projetos de adequações de combate a incêndio nos Edifícios Sede I e Anexo II e que, após aprovação pelo CBDF, irão implementar as adequações e estendê-las para às outras edificações.

Dessa forma, com o adiamento da implementação de medidas pelas unidade auditadas, ficam mantidas as recomendações preliminares.

5.9 Recomendações:

À Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - Coisi:

5.9.1 Adotar medidas efetivas de supervisão perante a contratada para elaboração do plano de fuga (a ser inserido nos PPCIs) para os edifícios do TRF 1ª Região, com os procedimentos para resgate de pessoas com diferentes tipos de deficiências;

À Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA / Divisão de Engenharia e Manutenção - Dieng:

5.9.2 Apresentar cronograma com as adequações de acessibilidade previstas para as rotas de fuga, avaliando tecnicamente a viabilidade de atendimento aos normativos, assim como analisar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000.

6. FRAGILIDADES NAS RAMPAS E ESCADAS

A equipe de auditoria, por meio da aplicação dos formulários de inspeção utilizados na amostra definida, identificou fragilidades nas rampas e escadas, conforme o Relatório Fotográfico 16277543 e resumidas a seguir:

- Ausência de sinalização visual em forma de pictogramas em escadas e rampas;
- Ausência de identificação de pavimentos (andares) junto a escadas fixas e rampas, e visual, em relevo e em Braille, aplicada no corrimão ou na parede;
- Sinalização em Braille não posicionada na geratriz superior do prolongamento do corrimão;
- Inexistência de sinalização visual nos degraus aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura;
- Inexistência de sinalização visual nos degraus, fotoluminescente ou retroiluminado, quando se tratar de saídas de emergência e/ou rota de fuga;
- Faixa antiderrapante instalada nos degraus com avarias;
- Ausência, no início e término da escada e rampas, de sinalização tátil de alerta;
- Ausência de corrimãos em ambos os lados de escada/rampa;
- Existência de corrimão em apenas um dos lados de escada/rampa;
- Ausência de guias de balizamento com altura mínima de 0,05m, instaladas ou construídas nos limites da largura da rampa e na projeção dos guarda-corpos.

Verificou-se que algumas rampas não atendem à inclinação prevista ao item 6.6.2.2 da [ABNT NBR 9050:2020](#). Entretanto, a Dieng apresentou justificativas por meio do doc. 16109786 e ressaltou "as dificuldades em adequação dos acessos citados devido às condições das edificação, principalmente quanto ao Ed. Anexo I e Ed. Sede I, que possuem conceito arquitetônico com grandes vãos e elementos estruturais complexos, muitas vezes inviabilizando alterações de grande impacto, além de datarem a suas construções anteriores à década de 80, não preconizando por elementos recomendados em normativas mais recentes, como é o caso da Norma de Acessibilidade".

Acrescenta-se também que, de acordo com a Planilha 14143204 do PAE SEI 0006283-95.2021.4.01.8000 – referente às ações em andamento para a Dimensão Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística e Dimensão de Acessibilidade Comunicacional –, há a descrição para estes itens: "Como as edificações são muito antigas, algumas adequações não são possíveis, ou gerariam um custo muito alto considerando o andamento da obra da nova sede".

De acordo com os documentos inseridos nos processos, as edificações são antigas e a depender da avaliação técnica da Dieng, muitas adaptações podem se revelar inviáveis.

6.2 Critérios

- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (itens 6.10).
- [ABNT NBR 16537:2016](#) - Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

6.3 Evidências

- Relatório Fotográfico 16277543;
- Planilha 14143204 do PAe SEI 0006283-95.2021.4.01.8000;
- Solicitação de Auditoria 16010818 e Despacho Seeng 16109786.

6.4 Causas

- Restrição orçamentária;
- Edifícios com estruturas antigas que podem dificultar ou impedir as adequações arquitetônicas para atendimento integral dos normativos.

6.5 Efeitos

- Dificuldade no deslocamento de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida;
- Exposição a risco de acidente e dano físico a pessoas, especialmente àquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

6.6 Responsáveis

- Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA / Divisão de Engenharia e Manutenção - Dieng

6.7 Manifestação da área auditada:

A Dieng, conforme Despacho Numob 16385323, informou que:

6.7.1 Serão propostas soluções de rotas alternativas, considerando a limitação de edifícios construídos antes da Norma e em ocupação.

6.7.2 As análises e execuções serão realizadas após a conclusão dos serviços de remanejamento para os 16 novos gabinetes.

6.8 Análise da equipe de Auditoria:

Em exame à manifestação da Dieng, verificou-se que a unidade auditada acolheu as recomendações e explanou que serão propostas soluções de rotas alternativas, considerando a limitação estrutural dos edifícios construídos antes da atual norma de regência, esclarecendo que as medidas serão adotadas após conclusão dos serviços de instalação dos 16 novos gabinetes para os desembargadores federais.

Dessa forma, com o adiamento da implementação de medidas pela unidade auditada, ficam mantidas as recomendações preliminares.

6.9 Recomendações:

À Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA / Divisão de Engenharia e Manutenção - Dieng:

6.9.1 Avaliar a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas no Relatório Fotográfico 16277543, considerando, sob o aspecto técnico, a estrutura predial e, sob a ótica orçamentária, a exequibilidade do gasto;

6.9.2 Apresentar cronograma com a previsão das adequações, quando avaliada a viabilidade técnica e orçamentária de implementação, e promover a execução das adequações, assim como analisar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000.

7. FRAGILIDADES NOS CORREDORES, PORTAS E JANELAS

A equipe de auditoria, por meio da aplicação dos formulários de inspeção utilizados na amostra definida, identificou fragilidades nos corredores, portas e janelas, conforme o Relatório Fotográfico 16277543 e resumidas a seguir.

- Corredores com vão inferior a 0,90m;
- Sinalização das portas em plano vertical fora da faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m e sem sinais com texto em relevo, incluindo Braille;
- Portas com sinalização centralizada sem informação tátil ou sonora na parede adjacente a ela ou no batente;
- Portas envidraçadas em áreas de circulação, sem sinalização visual de forma contínua;
- Maçanetas das portas do tipo bola, quando o adequado seria do tipo alavanca;
- Folha ou módulo de janela não é operado com um único movimento, utilizando apenas uma das mãos, entre 0,6m e 1,20m.

De acordo com a Planilha 14143204 do PAe SEI 0006283-95.2021.4.01.8000 – referente às ações em andamento para a Dimensão Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística e Dimensão de Acessibilidade Comunicacional –, há a descrição para os itens citados acima de "Mapear os locais e realizar as adequações - prazo previsto até final de 2022".

Em relação aos corredores e aos módulos das janelas que não atendem ao disposto nos normativos, observou-se que de acordo com os documentos inseridos nos processos, as edificações são antigas e, a depender da avaliação técnica da Dieng, muitas adaptações podem se revelar inviáveis.

7.2 Critérios

- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (itens 6.4.1 e 6.4.2).

7.3 Evidências

- Relatório Fotográfico 16277543;
- Planilha 14143204 do PAe SEI 0006283-95.2021.4.01.8000.

7.4 Causas

- Restrição orçamentária;
- Edifícios com estruturas antigas que podem dificultar ou impedir as adequações arquitetônicas para atendimento integral dos normativos.

7.5 Efeitos

- Impossibilidade de manuseio de portas e janelas por pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

7.6 Responsáveis

- Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA / Divisão de Engenharia e Manutenção - Dieng.

7.7 Manifestação da área auditada:

A Dieng, conforme Despacho Numob 16385323, informou que:

7.7.1 Serão avaliadas todas as necessidades de substituição de materiais e obras para as adequações após a conclusão das obras dos 16 novos gabinetes.

7.7.2 As análises e execuções serão realizadas após a conclusão dos serviços de remanejamento para os 16 novos gabinetes.

7.8 Análise da equipe de Auditoria:

Em exame à manifestação da Dieng, verificou-se que a unidade auditada acolheu as recomendações e explanou que serão avaliadas todas as necessidades de substituição de materiais e obras para as adequações indicadas, esclarecendo que as medidas serão adotadas após conclusão dos serviços de instalação dos 16 novos gabinetes para os desembargadores federais.

Dessa forma, com o adiamento da implementação de medidas pela unidade auditada, ficam mantidas as recomendações preliminares.

7.9 Recomendações:

À Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA / Divisão de Engenharia e Manutenção - Dieng:

7.9.1 Avaliar a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas no Relatório Fotográfico 16277543, considerando, sob o aspecto técnico, a estrutura predial e, sob a ótica orçamentária, a exequibilidade do gasto;

7.9.2 Apresentar cronograma com a previsão das adequações, quando avaliada a viabilidade técnica e orçamentária de implementação, e promover a execução das adequações, assim como analisar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000.

8. FRAGILIDADES NOS ELEVADORES

A equipe de auditoria, por meio da aplicação dos formulários de inspeção utilizados na amostra definida, identificou fragilidades elevadores, conforme o Relatório Fotográfico 16277543 e resumidas a seguir.

- Ausência de pictograma de sinalização em elevadores;
- Presença de pictogramas com necessidade de manutenção;
- Ausência de marcação em Braille em botões de comando correspondentes;
- Marcação em braile com avarias, interna e externamente;
- Ausência de sinalização do pavimento localizada nos dois batentes externos em portas de elevadores, indicando o andar, sendo em relevo e em Braille.
- Ausência de piso tátil de alerta na entrada de portas de elevadores.

De acordo com a Planilha 14143204 do PAe SEI 0006283-95.2021.4.01.8000 – referente às ações em andamento para a Dimensão Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística e Dimensão de Acessibilidade Comunicacional –, há a descrição para os itens citados acima de "Mapear os locais e realizar as adequações - prazo previsto até final de 2022".

Ressalta-se que o ano de instalação dos edifícios da amostra é anterior a publicação da [ABNT NBR NM 313:2007](#), portanto a referida norma não é aplicável aos elevadores do TRF 1º Região. Entretanto, de acordo com o item 1.5 da referida norma, recomenda-se a sua utilização para fins de melhoria: "Esta Norma Mercosul não se aplica a elevadores instalados antes da publicação desta, contudo é recomendada como guia para aperfeiçoar elevadores existentes, relativamente a melhorias de segurança".

Quadro IV - Elevadores

Elevadores	Sede I	Sede II	Anexo I	Anexo II
Ano de instalação	1970 e em 1980 (projeto de troca)	1981	1970	1980
Quantidade de elevadores (un.)	6	3	4	2

Fonte: Despacho Dieng 15915238

8.2 Critérios

- [Decreto nº 5.296/2004, de 2 de dezembro de 2004](#) - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- [ABNT NBR 9050:2020](#) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (itens 6.4.1 e 6.4.2).
- [ABNT NBR NM 313:2007](#) - Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

8.3 Evidências

- Relatório Fotográfico 16277543;
- Planilha 14143204 do PAe SEI 0006283-95.2021.4.01.8000;
- Despacho Dieng 15915238.

8.4 Causas

- Restrição orçamentária;
- Fragilidades na manutenção preventiva;
- Elevadores antigos que impedem as adequações atendendo integralmente aos normativos.

8.5 Efeitos

- Falta de acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

8.6 Responsáveis

- Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA / Divisão de Engenharia e Manutenção - Dieng

8.7 Manifestação da área auditada:

A Dieng, conforme Despacho Numob 16385323, informou que:

8.7.1 Está em andamento a contratação de um projeto de retrofit dos elevadores das edificações do TRF1, os quais irão contemplar não somente sua funcionalidade, mas também as adequações necessárias à acessibilidade.

8.7.2 A contratação dos projetos está em andamento, com previsão de entrega ainda nesse exercício para contratação dos serviços de retrofit no exercício seguinte (2023).

8.8 Análise da equipe de Auditoria:

Em exame à manifestação da Dieng, verificou-se que a unidade auditada acolheu as recomendações e explanou que está em andamento a contratação de projeto de retrofit dos elevadores das edificações do TRF 1ª Região, esclarecendo que a contratação dos projetos está em andamento, com previsão de entrega ainda neste exercício (2022) para contratação dos serviços de retrofit no exercício seguinte (2023).

Dessa forma, com o adiamento da implementação de medidas pela unidade auditada, ficam mantidas as recomendações preliminares.

8.9 Recomendações:

À **Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA / Divisão de Engenharia e Manutenção - Dieng:**

8.9.1 Avaliar a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas no Relatório Fotográfico 16277543, considerando, sob o aspecto técnico, a estrutura predial e, sob a ótica orçamentária, a exequibilidade do gasto;

8.9.2 Apresentar cronograma com a previsão das adequações, quando avaliada a viabilidade técnica e orçamentária de implementação, e promover a execução das adequações, assim como analisar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000.

IV - CONCLUSÃO

A equipe de auditoria concluiu que as áreas auditadas estão realizando ações para a melhoria contínua da acessibilidade arquitetônica nos edifícios integrantes da amostra avaliada do TRF 1ª Região às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Evidenciaram-se ações concluídas e em andamento na iniciativa estratégica **Projeto de Adequação de Acessibilidade dos Edifícios do TRF 1ª Região (0003397-65.2017.4.01.8000)** integrante do Plano Estratégico do Tribunal para o sexênio 2021-2026, iniciada após a apresentação dos Laudos Periciais de Acessibilidade por empresa contratada em 2017.

Por outro lado, também foram evidenciadas fragilidades quanto ao cumprimento das normas que regem a matéria. Tais fragilidades decorrem principalmente da restrição orçamentária, de fragilidades na manutenção preventiva e da idade avançada das edificações, que contam com estruturas antigas, o que pode dificultar ou impedir as adequações arquitetônicas.

A permanência das fragilidades identificadas nas instalações das edificações dificulta o ingresso, a circulação e a permanência de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos edifícios do Tribunal para o desempenho de suas atividades laborais ou para acesso aos serviços colocados à sua disposição pelo TRF 1ª Região. Posto isso, foram recomendadas medidas preventivas ou corretivas que devem ser avaliadas e debatidas entre os gestores envolvidos para resultar em soluções arquitetônicas que melhor atendam, nos moldes das normas vigentes, às necessidades do público interno e externo composto por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida que ingressem nas edificações do TRF 1ª Região.

Os benefícios esperados com a execução das recomendações dispostas no presente relatório final são melhorias dos acessos às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida para ingresso, circulação e permanência nos ambientes do TRF1 de forma independente, segura, confortável e digna, alcançando-se um tratamento equitativo a essa parcela da população.

V - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento deste Relatório Final de Auditoria:

1) à Presidência do Tribunal e à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRF 1ª Região - Copaci para conhecimento;

2) à Secretaria-Geral da Presidência para conhecimento e remessa à Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - Coisi; e 3) à Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal - Diges para conhecimento e remessa à Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA, especificamente para a Divisão de Engenharia e Manutenção - Dieng e à Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin, especificamente à Divisão de Tecnologia - Ditec, para conhecimento e atendimento às recomendações finais, sintetizadas no Quadro V, ressaltando que as medidas a serem implementadas e o prazos previstos para conclusão das ações deverão ser apresentados no documento denominado **Plano de Ação**, nos moldes do doc. 16427495, a ser encaminhado à Secau.

As recomendações inseridas no corpo deste Relatório estão voltadas ao aperfeiçoamento de procedimentos e visam assegurar o atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis ao tema.

Acrescente-se que as recomendações postas neste Relatório Final deverão ser observadas pelas unidades auditadas na obra de instalação dos 16 gabinetes para os novos desembargadores federais que irão integrar o TRF 1ª Região.

Quadro V - Síntese com indicação da unidade responsável ou interessada para apresentação de considerações sobre os achados e recomendações

Item	Achados	Subitem	Recomendações Preliminares	Unidade Responsável ou Interessada
1	Fragilidades nos sanitários acessíveis	1.9.1	Apresentar o cronograma de execução das adequações dos sanitários dos edifícios da amostra e avaliar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000;	SecGA/Dieng
		1.9.2	Apresentar projeto para adequação de sanitário acessível com entrada independente no andar do local de trabalho do servidor cadeirante no edifício Anexo III;	
		1.9.3	Executar as ações previstas no cronograma a ser elaborado (item 1.9.1).	
		1.9.4	Apresentar cronograma destinado à promoção de ações para cumprimento da ABNT NBR 9050:2020 quanto ao espaço para instalação de sanitário acessível no Ed. Anexo III.	Secin/Ditec
2	Deficiências de mobiliário acessível	2.9.1	Efetuar levantamento dos locais de atendimento ao público para: I) adequação dos balcões de informação e de atendimento e II) instalação de assentos públicos; apresentando plano de ação que contemple as etapas de levantamento e da adequação e avaliar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000;	SecGA/Dieng
		2.9.2	Apresentar cronograma de adequação dos espaços para P.C.R. e P.O. com no mínimo um assento companheiro no Auditório do Plenário e nas Salas das Sessões, para atendimento ao disposto no item 10.3.3 da ABNT 9050:2020, e avaliar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000;	
		2.9.3	Apresentar o cronograma do estudo para substituição de garrafões por filtros acessíveis e avaliar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000.	
3	Ausência de vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade	3.9.1	Definir cronograma de execução para reserva de vagas no estacionamento para pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade, em conformidade com o disposto na Resolução CNJ 401/202, e avaliar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000;	Coisi
		3.9.2	Executar as ações previstas no cronograma a ser elaborado.	
4	Fragilidades no acesso - circulação interna	4.9.1	Apresentar o cronograma de execução das adequações nos acessos, considerando as desconformidades evidenciadas, e avaliar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000;	SecGA/Dieng
		4.9.2	Executar, no prazo fixado, as ações previstas no cronograma a ser elaborado.	
5	Fragilidades na acessibilidade das rotas de fuga	5.9.1	Adotar medidas efetivas de supervisão perante a contratada para elaboração do plano de fuga (a ser inserido nos PPCIs) para os edifícios do TRF 1ª Região, com os procedimentos para resgate de pessoas com diferentes tipos de deficiências;	Coisi
		5.9.2	Apresentar cronograma com as adequações de acessibilidade previstas para as rotas de fuga, avaliando tecnicamente a viabilidade de atendimento aos normativos, assim como analisar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000.	SecGA/Dieng

6	Fragilidades nas rampas e escadas	6.9.1	Avaliar a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas no Relatório Fotográfico 16277543, considerando, sob o aspecto técnico, a estrutura predial e, sob a ótica orçamentária, a exequibilidade do gasto;	SecGA/Dieng
		6.9.2	Apresentar cronograma com a previsão das adequações, quando avaliada a viabilidade técnica e orçamentária de implementação, e promover a execução das adequações, assim como analisar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000.	
7	Fragilidades nos corredores, portas e janelas	7.9.1	Avaliar a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas no Relatório Fotográfico 16277543, considerando, sob o aspecto técnico, a estrutura predial e, sob a ótica orçamentária, a exequibilidade do gasto;	SecGA/Dieng
		7.9.2	Apresentar cronograma com a previsão das adequações, quando avaliada a viabilidade técnica e orçamentária de implementação, e promover a execução das adequações, assim como analisar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000.	
8	Fragilidades nos elevadores	8.9.1	Avaliar a viabilidade de sanar as inconsistências apresentadas no Relatório Fotográfico 16277543, considerando, sob o aspecto técnico, a estrutura predial e, sob a ótica orçamentária, a exequibilidade do gasto;	SecGA/Dieng
		8.9.2	Apresentar cronograma com a previsão das adequações, quando avaliada a viabilidade técnica e orçamentária de implementação, e promover a execução das adequações, assim como analisar a necessidade de atualizar o escopo da iniciativa estratégica - 0003397-65.2017.4.01.8000.	

À consideração superior.

MARCILEIA CRISTINA BORN
Supervisora da Seção de Auditoria de Gestão, Governança e
Prestação de Contas - Seaug/Diaud, em substituição

LIANA RAIMUNDO DE LIMA LOURENÇO
Supervisora da Seção de Auditoria de Licitações, Inexigibilidade e
Dispensa - Seali /Diaud

ISABELLA D'ARMADA CAETANO DE ARAÚJO CALIXTO
Assessor Adjunto VI da Secretaria de Auditoria Interna – Secau

TIAGO DINIZ BRASILEIRO LIRA
Diretor da Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa – Diaud/Secau, em substituição

De acordo.

À **Presidência do Tribunal e à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRF 1ª Região** - Copaci, para conhecimento deste Relatório Final de Auditoria.

À **Secretaria-Geral da Presidência** para conhecimento e remessa à **Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - Coisi** para conhecimento e providências, considerando que as medidas a serem implementadas para atendimento às recomendações, bem como o prazo previsto para a conclusão das ações, devem ser apresentados no documento intitulado Plano de Ação (modelo 16427495), a ser remetido à Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal **até 20/10/2022**.

À **Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal - Diges** para conhecimento e remessa à **Secretaria de Gestão Administrativa - SecGA**, especificamente à **Divisão de Engenharia e Manutenção - Dieng**, e à **Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin**, especificamente à **Divisão de Tecnologia - Ditec**, para conhecimento e providências, considerando que as medidas a serem implementadas para atendimento às recomendações, bem como o prazo previsto para a conclusão das ações, devem ser apresentados no documento intitulado Plano de Ação (modelo 16427495), a ser remetido à Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal **até 20/10/2022**.

MARÍLIA ANDRÉ DA SILVA MENESES GRAÇA
Diretora da Secretaria de Auditoria Interna - Secau / TRF 1ª Região

Lista de Siglas e Abreviaturas

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Centrejufe - Centro de Treinamento da Justiça Federal
CJ - Cargo em Comissão
CJF - Conselho da Justiça Federal
CNJ - Conselho Nacional de Justiça
Coisi - Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional
Contran - Conselho Nacional de Trânsito
Copaci - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRF 1ª Região
Corde - Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
DF - Distrito Federal
Diaud - Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa
Dieng - Divisão de Engenharia e Manutenção
Diges - Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal
Diset - Divisão de Serviços Gerais e Transporte
Libras - Língua Brasileira de Sinais
LRV - Valor da Luz Refletida
ME - Microempresa
Numob - Núcleo de Manutenção, Obras e Reformas
P.C.R - Pessoa em Cadeira de Rodas
P.O - Pessoa Obesa
PAA - Plano Anual de Auditoria
PPCIs - Planos de Prevenção e Combate à Incêndio
Seali - Seção de Auditoria de Licitações, Inexigibilidade e Dispensa
Seaug - Seção de Auditoria de Gestão, Governança e Prestação de Contas
Secau - Secretaria de Auditoria Interna
SecGA - Secretaria de Gestão Administrativa
Seeng - Seção de Projetos de Engenharia e Arquitetura
SEI - Sistema Eletrônico de Informações
Sesvi - Seção de Vigilância
STF - Supremo Tribunal Federal
STJ - Superior Tribunal de Justiça
TCU - Tribunal de Contas da União
TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
TRF1 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
TSE - Tribunal Superior Eleitoral
TST - Tribunal Superior do Trabalho

Lista de Quadros

Quadro I - Amostra
Quadro II - Sanitários Acessíveis
Quadro III - Áreas de Estacionamento
Quadro IV - Elevadores
Quadro V - Síntese com indicação da unidade responsável ou interessada para apresentação de considerações sobre os achados e recomendações



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Diniz Brasileiro Lira, Diretor(a) de Divisão em exercício**, em 31/08/2022, às 16:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Raimundo de Lima Lourenço, Supervisor(a) de Seção**, em 31/08/2022, às 18:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Andre da Silva Meneses Graça, Diretor(a) de Secretaria**, em 31/08/2022, às 18:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isabella D Armada Caetano de Araujo Calixto, Assessor(a) Adjunto VI**, em 31/08/2022, às



19:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcileia Cristina Born, Supervisor(a) de Seção em exercício**, em 31/08/2022, às 19:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16427063** e o código CRC **51C8446B**.